

Sessão 27^a
Em 7 de Junho de 1835

Presidencia do Sr. Bispo Capellão Mór

Achando-se presentes 29 Srs. Senadores, abriu-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente foi approvada.

O Sr. 1.^o Secretario lio hum Officio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, remettendo hum exemplar do Decreto de 21 de Janeiro do corrente anno, no qual se declara que os Officiaes de Quartelão não possam ser alistados para o Serviço Militar, bem como outro exemplar da Provisão de 23 de Outubro do anno passado, e copias das mais Ordens citadas no referido Decreto, e igualmente Copia da Circular de 14 de Março de 1829, relativa ao mesmo objecto.

Foi remittido a Comissão respectiva.

Entrando-se na primeira parte da Ordem do dia, continuou a discussão adiada pela hora na Sessão antecedente a cerca do Requerimento do Sr. Virgúcio sobre hum Decreto Adicional distribuido neste Senado, e depois de algumas observações, foi retirado o requerimento a pedido de um author.

Passou-se por tanto a segunda parte da Ordem do dia, e teve lugar a 3.^a discussão do Projecto de Lei sobre a Liberdade da Imprensa, com as Emendas approvadas na 2.^a discussão, e declarando então o Sr. Presidente, que esta materia seria discutida samente até a huma hora da tarde, a fim de tratar-se depois do Projecto de Lei sobre as Secretarias d'Estado, que revertio a este Senado com Emendas da Camara dos Srs. Deputados; principiou-se pela Epigrafe, e Art. 1.^o do dito Projecto de Lei sobre a Liberdade da Imprensa, ao qual se offercerão as seguintes Emendas, que foram a poidas.

1.^a Do Sr. Virgúcio. " Art. 1.^o Acrescente-se = Constituição Art. 179. § 4.^o - Virgúcio

2.^a Do Sr. Borges. " Artigo 1.^o Suprimido. - José Ignacio Borges

Julgada sufficiente a discussão, e não sendo approvada a Emenda do Sr. Borges, passou o Artigo na forma da Emenda da 2.^a discussão, bem como passou tambem a Emenda a elle offerrecida pelo Sr. Virgúcio: e a respeito da Epigrafe, resolveu-se que ficasse adiada

a sua discussão, para se tratar d'ella depois de discutida toda a Lei.

Sequiu-se o Art. 2.º com § 1.º ao qual se offerceram as seguintes Emendas, que foram approvadas:

1.ª Do Senr. Saturnino. " Ao Art. 2.º § 1.º Suprima-se a palavra - director - Saturnino

2.ª Do Senr. Borges. " § 1.º Pena de 1 a 6 annos, e multa de 1000\$000. a 1.000\$000. Jose Ignacio Borges

Terminado o debate, foi approvado o Artigo, e o § 1.º na forma das Emendas da 2.ª discussão, não sendo approvadas nem a Emenda do Senr. Saturnino, nem a do Senr. Borges e elle offercidas.

O § aditivo das mesmas Emendas da 2.ª discussão, collocada logo depois do § 1.º, foi approvado sem debate

O § 2.º foi igualmente approvado na forma das mesmas Emendas

Ao § 3.º offercio o Senr. Saturnino a seguinte Emenda, que foi approvada:

" Os §§ que tratam de abusos contra Dogmas, e materias religiosas, sejam antepostos aos que versão sobre outros abusos - Saturnino.

Julgando-se sufficiente o debate, foi approvada o § na forma das mesmas Emendas da 2.ª discussão; e a Emenda do Senr. Saturnino não passou.

Os §§ 4.º 5.º e 6.º sem debate foram approvados, na conformidade das mesmas Emendas da 2.ª discussão.

Sequiu-se o § aditivo, que está immediato ao § 6.º, o qual depois de discutido, foi approvado.

O § 7.º sem debate foi approvado, tambem na conformidade das ditas Emendas da 2.ª discussão.

Os §§ 8.º 9.º depois de discutidos, foram igualmente approvados segundo as mesmas Emendas.

A humna hora da tarde adiou-se esta discussão, etivo lugar a do Projecto de Lei sobre as Secretarias de Estado, e Emenda a elle feitas pela Camara dos Senrs. Deputados; e depois de algumas observações, foram rejeitadas as ditas Emendas.

O Senr. Presidente marcou para Ordem do dia: Até a humna hora da tarde continuação da discussão da Lei da Liberdade da Imprensa, e depois: 1.º Resolução extinguindo o Officio de Administrador da Alfandega da Villa de Santos. 2.º Resolução em que se manda, que sejam providos temporariamente os Officios de Justica que vagarem, pelos Magistrados

jurante quem houverem de servir tais empregados:
3.º Resolução sobre os Escripturarios das Camaras Mu-
nicipaes: 4.º Projecto de Lei creando humma classe
de Carpinteiros no Arsenal da Marinha: 5.º Reso-
lucão authorisando o Governo para fazer a avalia-
cão, e arrematacção da Casa N.º 437 da Rua do
Suvidor, pertencente aos Proprios Nacionais: 6.º Re-
solucão declarando o Dia 2 de Julho de Festeira
de Provincial na Provincia da Bahia

Terminou-se a sessão ás duas horas da tarde.

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Benito Barrozo Pais 1.º Secretario

José Teixeira da Motta Paellar 2.º Secretario